



PROJETO DE LEI Nº. 071/2022

Súmula:- Autoriza a abertura de **Crédito Adicional de Remanejamento** no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Adicional de Remanejamento** no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), para reforço de dotações do orçamento vigente (Lei Municipal nº. 90/2021, de 04 de novembro de 2021), como segue:-

06 – Autarquia Municipal de Saúde	
001 – Autarquia Municipal de Saúde	
Ação: 2060 - Funcional: 0010.0122.0060 – Manutenção das Atividades Administrativas da Autarquia Municipal de Saúde	
Vínculo: 303 – Saúde/Percentual Próprio	
(332) 331901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.950.000,00
(334) 331901600 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	50.000,00
08 – Fundo Municipal de Saúde	
001 – Fundo Municipal de Saúde	
Ação: 2080 – Funcional: 0010.0301.0060 – Atenção Básica	
Vínculo: 303 – Saúde/Percentual Próprio	
(368) 331901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.000.000,00
(370) 331901600 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	200.000,00
Ação: 2084 – Funcional: 0010.0302.0060 – Rede de Urgência e Emergência	
Vínculo: 303 – Saúde/Percentual Próprio	
(400) 331901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	700.000,00
(403) 331901600 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	100.000,00
TOTAL	8.000.000,00



Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná



Art. 2º Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão canceladas dotações de igual valor do Orçamento vigente, a saber:

02 – Poder Executivo	
016 – Secretaria de Saúde	
Ação: 2016 – Funcional: 0010.0122.0060 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde	
Vínculo: 0 – Recursos Ordinários (Livres)	
(28531) 333904000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	7.500.000,00
005 – Secretaria da Fazenda	
Ação: 2051 – Funcional: 0099.0999.0005 – Reserva de Contingência	
Vínculo: 0 – Recursos Ordinários (Livres)	
(92) 399999900 – Reserva de Contingência	500.000,00
TOTAL	8.000.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 02 de junho de 2022.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

SEBASTIAO FERREIRA MARTINS JUNIOR
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Com nossos cordiais e respeitosos cumprimentos, encaminhamos à deliberação Legislativa o projeto de lei em apenso, para autorização da abertura de **Crédito Adicional de Remanejamento de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais)**, para o orçamento do exercício corrente da **Autarquia Municipal de Saúde - AMS**.

Trata-se a referida autorização do Crédito Adicional para cobertura de **despesas com Pessoal, como: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil e Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**, de acordo com o Art. 1º supra, com intuito de reforçar os gastos com pessoal, derivados de um momento singular e conjuntural que passa a área da *Saúde*, cuja atuação é impreterível.

A solicitação se faz necessária em face do reajuste salarial, novas contratações, haja vista a demanda perene da área da Saúde em suas múltiplas ações no Município, sobretudo com o reflexo da pandemia provocada pelo Novo Coronavírus.

Ademais, salienta-se que sob o suporte legal, importante destacar que na LOA poderá conter autorização para a abertura de créditos adicionais, conforme prevê o Art. 42º, da Lei Federal nº 4.320/64¹, bem como o §8º do art. 165 da Constituição da República².

Assim, restando evidenciadas as razões que amparam a propositura e demonstram o interesse público de que se reveste, submetemos o presente projeto de lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa e na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus pares nossos protestos de apreço e consideração.

Município de Apucarana, em 02 de junho de 2022.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

SEBASTIAO FERREIRA MARTINS JUNIOR
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

¹ Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

² Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

§ 8º A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.